



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 841 de 08 de Março de 2018



<http://www.barradocorda.ma.gov.br/>

Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 176

Página 1 de 2

Sumário

Secretaria Municipal de Gabinete	2
DECRETO Nº 73, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Barra do Corda - MA, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.barradocorda.ma.gov.br/> lei municipal nº 841 de 08 de Março de 2018.



Certificado por Município de Barra do Corda-MA



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 73, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Decreta a suspensão das comemorações de Carnaval no Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão no ano de 2022.

O Prefeito, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, do Município de Barra do Corda - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que os casos de COVID-19 voltaram a aumentar no país, bem como com o surgimento de uma nova cepa do vírus, além do crescente aumento no número de casos confirmados na cidade;

CONSIDERANDO a pesquisa realizada online, por meio de consulta pública, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, onde 85% dos participantes responderam pela não realização das festividades de Carnaval.

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO nº 02/2022 – 1PJBCO do Ministério Público do Estado do Maranhão, que trata da observação de normas e condutas buscando evitar a proliferação da COVID-19 durante o período carnavalesco e outras medidas;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado Maranhão de nº 37.360 de 3 de Janeiro que declara o Estado de Calamidade Pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação de pele COVID -19 (COBRADE 1.5.1.1.0- Doença Infecciosa Viral).

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a realização de festividade de carnaval no exercício de 2022, no Município de Barra do Corda-MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA,

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda-MA.

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17